



EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

FILANTRÓPICAS E SOCIAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO

1º SEMESTRE– 2025

EDITAL Nº. 01/2025,

*O presente Edital dispõe sobre o processo seletivo para **Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas parciais ou integrais** nos cursos de Graduação para os estudantes/alunos do **1º Semestre de 2025** no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 - LC 187/21 e Decreto 11791 de 21 de novembro de 2023 e dá outras providências.*

1. DA FINALIDADE

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social, instituído pelo IASCJ, faz parte das atividades filantrópicas da Instituição e tem como objetivo beneficiar os candidatos interessados a efetivar sua matrícula junto ao Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, conforme os critérios dispostos neste edital e aprovados pelo Setor de Bolsas de Estudo juntamente ao Serviço de Assistência Social.

A Bolsa de Estudo Filantrópica destina-se ao atendimento de alunos candidatos a Bolsa Social que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, concedida após análise socioeconômica, nas seguintes modalidades:

- a) **Bolsa integral:** A Bolsa de Estudo Filantrópica integral 100% (cem por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional)**, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital (art. 19, § 1º, inciso I da LC 187/21) e art. 51, inciso I do Decreto 11791/23.
- b) **Bolsa parcial:** A Bolsa de Estudo Filantrópica parcial de 50% (cinquenta por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos (nacional)**, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital (art. 19, § 1º, inciso II da LC 187/21) e art. 51, inciso II do Decreto 11791/23.

O processo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas será realizado para cada semestre, por meio de nova avaliação da realidade socioeconômica e análise do rendimento acadêmico do semestre anterior. Não haverá renovação automática do benefício, e novas bolsas poderão ser concedidas conforme necessário para cumprir o percentual exigido pela Lei Complementar nº 187/2021.

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social terá início com a publicação deste Edital no **Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, bem como no respectivo site <https://unisagrado.edu.br/institucional/entidade-filantropica> : [Bolsa Social \(unisagrado.edu.br\)](https://unisagrado.edu.br)**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS

2.1. O processo de seleção dar-se-á por meio do preenchimento e envio eletrônico de documentação informada nesse Edital, de entrevista com a Assistente Social, da avaliação socioeconômica, e da análise do Setor de Bolsas de Estudo, nas seguintes etapas:

- a) Divulgação do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas por meio deste Edital, demais veículos de comunicação e disponibilização do link para envio de documentos;
- b) Entrevista com o(a) Assistente Social;
- c) É realizada a inscrição mediante preenchimento e envio da Ficha Socioeconômica e do *Checklist* de documentos disponibilizados no **Anexo I** deste Edital no prazo estabelecido pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO;
- d) Recebimento da Ficha Socioeconômica devidamente preenchida, contendo os documentos anexos e através do formulário digital disponibilizado;
- e) Análise dos documentos e da Ficha Socioeconômica;
- f) Parecer Social Conclusivo;
- g) Aprovação e concessão da Bolsa de Estudo Filantrópicas pelo (a) Pró-Reitora Administrativa;
- h) Comunicação ao aluno sobre resultado da Concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica, através dos contatos informados na ficha socioeconômica;
- i) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas;
- j) Efetivação da Matrícula após aceite no contrato.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para a concessão de Bolsa de Estudo serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação completa e legível da documentação exigida nesse edital;
- b) Atendimento ao perfil socioeconômico definido pelos critérios previstos na legislação vigente;
- c) Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Unidade Educacional;
- d) O candidato, quando solicitado, deverá facilitar o acesso do Serviço de Assistência Social às visitas domiciliares que terão como único fim a comprovação das informações socioeconômicas apresentadas por meio da Ficha Socioeconômica;
- e) Todas as declarações apresentadas devem ser escritas de próprio punho pelo interessado (requerente) e devem conter o nome completo, número do CPF e RG, com a respectiva assinatura, data e local;
- f) Na entrega dos documentos junto ao Serviço de Assistência Social, o (a) candidato (a) deverá apresentar, quando solicitado, todos os documentos originais para a simples conferência.

4. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR

4.1 **Crériterios e metodologia de avaliação socioeconômica:**

Será realizado o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial o grupo familiar.



Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.1.1 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada da seguinte maneira:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores** ao preenchimento da ficha socioeconômica. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

4.2. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a renda per capita conforme a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11791, de 21 de novembro de 2023, dentro dos limites estabelecidos em lei, e levando em consideração o seu perfil social (patrimônio) e a situação de vida (desemprego, falecimento e circunstâncias familiares), sendo compatível com o público alvo apresentada nas políticas públicas. A documentação apresentada, a entrevista e/ou visita domiciliar (se houver) deverão comprovar os dados declarados.

4.3. Na análise socioeconômica, em caso de equivalência, utilizaremos os principais critérios de vulnerabilidade e risco social para o desempate no requerimento da bolsa, de acordo com a seguinte ordem:

- a) Famílias inscritas no CadÚnico;
- b) Menor renda familiar mensal per capita;
- c) Oriundos de Escola da Rede Pública;
- d) Família monoparental;
- e) Desemprego;
- f) Inserção precária no mercado de trabalho;
- g) Condições de moradia;
- h) Situações de Saúde;
- i) Proximidade da Unidade Escolar;
- j) Sorteio.

5. DA BOLSA

Os candidatos classificados e homologados obterão Bolsa Filantrópica integral (100%) ou parcial (50%) no **1º semestre de 2025**. Para a renovação do benefício, o aluno deverá apresentar comprovação de renda compatível com os requisitos da bolsa filantrópica através dos documentos solicitados pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSA FILANTRÓPICA

6.1. A entrega da documentação para a concessão e renovação da bolsa acontecerá conforme cronograma apresentado pelo Setor de Bolsas de Estudo em dias e horários definidos e divulgação no site.

6.2. É vedada a concessão/renovação para concorrer à bolsa filantrópica àqueles que possuírem qualquer pendência financeira com o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO. O candidato (a) em débito fica obrigado a saldar sua dívida com a entidade,



sendo esta uma das condições para a concessão ou renovação da bolsa;

- 6.3. A transferência interna de cursos será analisada pelo Setor de Bolsas de Estudo e tão somente aprovada para cursos em áreas correlatas ao curso atual do aluno.

Parágrafo único: É vedada a transferência do benefício entre modalidade de ensino (EAD x Presencial), portanto, o aluno deverá concluir o curso na mesma modalidade em que a bolsa foi concedida.

7. DAS VAGAS

- 7.1. As vagas serão disponibilizadas conforme determina a legislação vigente, visando o atendimento das regras estabelecidas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11791, de 21 de novembro de 2023 e seus regulamentos, e levando em consideração o planejamento de número de bolsas de estudo estabelecido pelo IASCI para o Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, no limite de seu orçamento anual.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O Setor de Bolsas de Estudo homologará os processos selecionados pelo Serviço de Assistência Social, concedendo ou não as bolsas de estudo filantrópicas.
- 8.2. A homologação da bolsa de estudo é prerrogativa do Centro Universitário Sagrado Coração (UNISAGRADO), através do Setor de Bolsas de Estudo, e os critérios estabelecidos pela legislação vigente.
- 8.3. Não haverá revisão e/ou devolução de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica, uma vez que, devido a Lei Complementar nº 187/2021 e demais legislações vigentes, a Instituição deverá permanecer com a documentação comprobatória durante o período que se fizer necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória. Será facultado ao candidato solicitar cópias dos documentos fornecidos.
- 8.4. O ato de homologação das bolsas de estudo filantrópicas será comunicado aos candidatos contemplados pelo Setor de Bolsas de Estudo e através dos contatos informados na ficha socioeconômica, confirmando-se na efetivação da matrícula do (a) candidato (a) selecionado (a), dentro do prazo estabelecido pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.
- 8.5. O não comparecimento do candidato quando convocado inviabilizará a continuidade do processo de avaliação para a concessão da Bolsa e resultará na desclassificação do processo seletivo.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

- 9.1. A perda da Bolsa de Estudo vincula-se a(o):

- a) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e das informações prestados pelo (a) candidato (a) ou seu representante legal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penas cabíveis, conforme dispõe o § 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021;
- b) Caso ocorra uma mudança na condição socioeconômica (perfil social e/ou perfil econômico) do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente;
- c) Por solicitação do (a) bolsista ou de seu responsável legal;



- d) No caso de cancelamento/transferência/desistência de matrícula, a bolsa de estudo será automaticamente cancelada.
- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do (a) bolsista;
- g) Descumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar;
- h) Não comparecimento na entrevista agendada;
- i) Não comprovação de qualquer informação prestada;
- j) Recusa de participar de uma ou mais etapas do processo para a concessão de Bolsas de Estudo;
- k) A falta de apresentação de algum documento solicitado, no prazo estabelecido pelo cronograma pelo Setor de Bolsas de Estudo e pelo Serviço de Assistência Social para complementação necessária, o que resultará na desclassificação.
- l) Rendimento acadêmico insuficiente, que se configura quando o beneficiário da bolsa filantrópica é aprovado em menos de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período letivo, a partir da terceira reincidência.

9.2. Para cancelamento da Bolsa de Estudo, o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO instaurará Processo Administrativo por iniciativa do Serviço de Assistência Social, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa do(a) aluno(a), com prazo para resposta e apresentação de documentos em 5 (cinco) dias úteis a partir da informação sobre a instauração do Processo.

9.3. Com a resposta do aluno bolsista ou de seu responsável legal, bem como na ausência de resposta, o Serviço de Assistência Social analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento do benefício. Desta decisão não caberá recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O benefício da Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível.

10.2. A Bolsa de Estudo somente é concedida após análise documental e parecer social favorável ao candidato, elaborado pelo Serviço de Assistência Social, e encaminhado para a homologação do Setor de Bolsas de Estudo.

10.3. A efetivação de matrícula será realizada a partir do aceite de contrato e assinatura do termo de concessão de bolsas de estudo filantrópica.

10.4. Os alunos beneficiários das Bolsas de Estudo de que trata a legislação vigente respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas apresentadas e estão sujeitos às penalidades legais. Em caso de alunos candidatos serem menores de dezoito anos, os pais e ou responsáveis serão responsabilizados.

10.5. O IASCI se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, e/ou quando ocorrer qualquer alteração na legislação que regulamenta a Concessão de Bolsas de Estudo, considerando especialmente a Lei Complementar nº 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 e o Decreto 11791 de 21 de novembro de 2023, além das normas institucionais próprias.

10.6. O processo de seleção e distribuição das Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se a sua análise e deferimento exclusivamente nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações prestadas, nas documentações apresentadas e nas visitas domiciliares, se for o caso.



- 10.7. Ocorrendo o cancelamento da turma/curso, em que o (a) aluno (a) tenha sido contemplado com a Bolsa de Estudo, o Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO/IASCJ reserva-se o direito de suspender o benefício concedido.
- 10.8. O benefício da Bolsa de Estudo Filantrópica integral (100%) será aplicado sobre o valor das parcelas de cada curso e abrangerá todo o semestre letivo, aplicando-se inclusive em caráter retroativo.
- 10.9. Será automaticamente desclassificado, o candidato que descumprir qualquer uma das obrigações expostas neste Edital e no Regimento Geral.
- 10.10. Os critérios para a concessão das Bolsas de Estudo determinados neste Edital são obrigatórios e eliminatórios.
- 10.11. Os candidatos que não forem selecionados neste semestre poderão concorrer novamente a bolsas de estudo na próxima oferta de bolsas a ser publicizada pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.
- 10.12. O Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO/IASCJ não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falta da apresentação de documentos ou outros eventos.
- 10.13. Não será permitido alterar as informações prestadas na Ficha Socioeconômica, e uma vez preenchida e entregue servirá de base para a análise do Serviço de Assistência Social.
- 10.14. O Serviço de Assistência Social poderá solicitar qualquer outro documento para complementação da análise se julgar necessário e neste caso, o prazo será estabelecido pelo Serviço de Assistência Social, sendo a comunicação realizada através do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.
- 10.15. O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, para cumprimento de legislação específica e atendimento a solicitação de órgãos públicos fiscalizadores, poderá tratar os dados pessoais e sensíveis coletados e informar a quem de direito, nos termos e limites fixados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a dispensar todas medidas cabíveis e necessárias, aptas a proteger os dados pessoais tratados.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**
- O presente regulamento baseia-se nas normativas vigentes à época de sua publicação, em especial na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11791/2023. Caso haja alteração da legislação vigente e/ou publicação de um novo regulamento pelo Ministério da Educação após a publicação deste edital, o IASCJ reserva-se o direito de aplicar novos critérios a partir da publicação de um novo Edital de bolsas de estudos no próximo semestre letivo.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. Todos os alunos do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, inclusive os beneficiários das bolsas de estudo, serão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da Instituição.
- 12.2. O beneficiário ou seus pais e/ou responsáveis declara estar de acordo com as normas deste Edital.
- 12.3. Os critérios para concessão de Bolsas de Estudo Integral do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO/IASCJ serão amplamente divulgados, junto ao Centro Universitário.



- 12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria do IASCI.
12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Ecônoma

Ir. Inês Aparecida Colpani
Vice-Presidente



ANEXO I

CHECKLIST – DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA-2025 (1º SEMESTRE)

DOCUMENTOS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Cópia da **certidão de nascimento** de todos os membros do grupo familiar (menores de 16 anos);
- b) Cópia do **CPF do candidato**, (obrigatoriamente, ainda que menor de 16 anos);
- c) Cópia da **cédula de identidade RG e CPF** de todos os membros do grupo familiar (maiores de 16 anos);
- d) Cópia de um **comprovante de endereço**;
- e) (i) Cópia da **certidão de casamento** dos pais e/ou responsáveis; **OU** (ii) Cópia de **averbação de separação ou de divórcio** ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins; **OU** (iii) Cópia da **Escritura Pública ou Declaração de próprio punho** (contendo RG e CPF) feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou **Declaração de União Estável por contrato ou por permanência**; **OU** (iv) Em **caso de separação de União Estável**, apresentar declaração feita de próprio punho constando RG e CPF pelo responsável;
- f) Cópia da **certidão de óbito** dos pais ou responsáveis do candidato (se houver);
- g) Declaração de próprio punho (contendo RG e CPF do declarante), informando a situação em caso de pais ou mães desaparecidas (se houver);
- h) **Documento de guarda da criança e ou adolescente**: (i) Cópia do **Termo de Guarda Definitiva e Provisória**, nos casos de pais que não residem no mesmo domicílio do candidato (se houver); (ii) Cópia do **Termo de Curatela ou Tutela** (se houver).

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

2.1. DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia da (i) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)** completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se for o caso); **OU** (ii) Em caso de não ter sido feita a Declaração de IRPF,



apresentar cópia da página de consulta de restituição, disponível no site da receita federal ou preenchimento do modelo da declaração de isento.

- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, contendo a página da frente (foto), verso (qualificação) e do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte (página em branco) ou capturas de tela da CTPS Digital que contenha as informações mencionadas no <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;
- c) Cópia dos Holerites recebidos nos 3 (três) últimos meses;
- d) Cópia do Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS.
- e) Cópia do Registrato dos 3 (três) últimos meses;
- f) Cópia dos Extratos Bancários dos (três) últimos meses.

2.2. DOCUMENTOS NO CASO DE EMPRESÁRIOS, SÓCIOS, ADMINISTRADORES (MEI, ME, EIRELI, SOCIEDADE SIMPLES, LTDA. E OUTROS)

- a) Cópia do (i) **Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** (podendo ser consultado no site da <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/>; OU (ii) para **empresa baixada**, entregar a **certidão de Baixa emitida** por meio do site da Receita OU (iii) para **empresa inativa**, apresentar a **Declaração de Inatividade da Pessoa Jurídica** e em caso de **empresa sem faturamento**, apresentar a **DCTF**;
- b) Cópia do QSA (Quadro de Sócio Administradores) que pode ser obtido, no momento em que se consultar o CNPJ (na janela "Consultar QSA");
- c) Cópia do Contrato Social da Empresa (se houver);
- d) Cópia do Comprovante da participação da distribuição de Lucros (se houver);
- e) Cópia do **Requerimento de Empresário Individual emitido pela Junta Comercial** (No caso de Empresário Individual – ME);
- f) Cópia da **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Brutos (DECORE)** dos 3 (três) últimos meses quando **EMPRESÁRIO**, este documento deverá ser atualizado dos últimos 6(seis) meses, numerado e assinado por contador inscrito no CRC;
- g) Cópia do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI** ou **Cartão do CNPJ (No caso de MEI)** e apresentar **declaração de próprio punho e o DASN- SIMEI, Declaração Anual do Simples Nacional do ano anterior, caso o MEI estivesse ativo**, informando a renda mensal dos últimos 3 (três) meses, se não houver faturamento fazer **declaração de próprio punho** informando não ter rendimentos nos últimos três meses.



h) Decore, Pró-labore, RPA, Recibo, Extratos bancários e Comprovação via PIX quando AUTÔNOMO ou PROFISSIONAL LIBERAL dos últimos três meses;

i) Se trabalhador informal, apresentar declaração de próprio punho informando a renda obtida, qual a atividade exercida, e qual a forma de pagamento recebido (Espécie, cheque, recibo, RPA, extratos bancários e comprovação via PIX) nos 3 (três) últimos meses, apresentando os comprovantes de recebimento.

2.3. DOCUMENTOS NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS

a) Apresentar cópia dos extratos de pagamento de Benefício dos 3 (três) últimos meses do valor bruto recebido (site eletrônico <<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/consulta-de-situacao-de-beneficio>>).

2.4. DOCUMENTOS NO CASO DE ESTAGIÁRIO/JOVEM APRENDIZ

- a) Cópia do **Contrato de Estágio ou de Aprendizagem**, bem como **comprovantes de pagamento dos 3 (três) últimos meses** (se houver);
- b) Cópia da **Declaração da Empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio** para fins de Bolsa de Estudo Filantrópica ou dos últimos recibos de pagamento. Esta declaração deve ser solicitada APENAS no caso de a informação não constar nos referidos contratos.

2.5. DOCUMENTOS NO CASO DE TRABALHADOR RURAL

a) No caso de **trabalhador rural**, apresentar **Declaração do Sindicato Rural**, acerca dos rendimentos obtidos dos 3 (três) últimos meses informando a atividade exercida.

2.6. DOCUMENTOS NO CASO DE PRODUTOR RURAL

- a) No caso de produtor rural apresentar **Declaração de rendimentos do Sindicato dos trabalhadores rurais**, constando as principais atividades e a remuneração média mensal das 6 (seis) últimas Notas Fiscais emitidas;
- b) Cópia da **Declaração Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)** (se houver).



2.7. DOCUMENTOS NO CASO DE DESEMPREGADO

- a) Cópia do **Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho**, caso esteja nesta condição dentro do período avaliado e **cópia das parcelas do Seguro Desemprego** (caso esteja recebendo).

2.8. DOCUMENTOS NO CASO AUSÊNCIA DE RENDA

- a) Apresentar **Declaração de próprio punho informando não possuir nenhuma fonte de renda e desde quando se encontra nesta situação**, contendo o nome por extenso, número do RG, CPF, assinatura, local e data;
- b) Em caso de jovem e/ou adolescente (a partir dos 14 anos) que não esteja realizando estágio, nem tenha contrato de jovem aprendiz, **o responsável legal deverá apresentar declaração de próprio punho informando a dependência econômica na qualidade de estudante**, contendo o nome por extenso, número do RG, CPF, assinatura, local e data.

2.9. DOCUMENTOS NO CASO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Apresentar (i) **cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine**, juntamente com os 3 (três) últimos extratos bancários que comprove o recebimento da pensão; **OU** (ii) Em caso de recebimento de Pensão Alimentícia **decorrente de acordo verbal**, o responsável legal deverá apresentar **declaração de próprio punho informando a condição de pensionista, discriminado o valor da pensão atualizado e se o recebimento foi feito nos 3 (três) últimos meses**, devendo conter o nome por extenso, número do CPF e RG, assinatura, local e data.
- b) Em caso de **não recebimento de Pensão Alimentícia**, o responsável legal deverá apresentar **declaração de próprio punho atestando esta situação**, devendo conter o nome por extenso, número do CPF e RG, assinatura, local e data.

2.10. OUTRAS FORMAS DE RENDIMENTOS

2.10.1. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

- a) Apresentar cópia do Contrato de Locação atualizado;
- b) Apresentar **comprovação do pagamento do aluguel recebido** nos 3 (três) últimos meses.



2.10.2. NO CASO DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- a) Apresentar cópia do Contrato de Arrendamento de Bens Móveis ou Imóveis.
- b) Apresentar **comprovação da renda recebida** nos 3 (três) últimos meses.

2.10.3. NO CASO DE AJUDA DE TERCEIROS

- a) Em caso de ajuda financeira de parentes ou de terceiros, **apresentar declaração de próprio punho** discriminando o valor do recebimento dos 3 (três) últimos meses, a declaração deverá conter cópia do RG e CPF do doador, bem como deverá ser assinada pelo declarante e doador.

2.10.4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS/POUPANÇA

- a) Apresentar **extratos bancários referentes as aplicações e rendimentos mensais dos 3 (três) últimos meses** (se for o caso).

3. BENS IMÓVEIS E VEÍCULOS.

- a) Em caso de **moradia própria**, apresentar **cópia da certidão de registro do imóvel, ou cópia do contrato de compra e venda;**
- b) Em caso de **moradia alugada**, apresentar **cópia do contrato de aluguel atualizado;**
- c) Em caso de **moradia financiada e/ou consórcio** apresentar cópia do documento do financiamento e/ou do consórcio;
- d) Em caso de **moradia cedida**, apresentar **declaração de próprio punho do proprietário do imóvel**, contendo nome completo, número do RG e do CPF, assinatura do declarante, data e local, com anexo da cópia do RG do cedente do imóvel;
- e) Em caso de **moradia em área Irregular/Comunidade/Assentamento Social**, se residente nestas áreas (sem escrituração), **apresentar declaração de próprio punho do interessado (requerente)** ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria da Habitação;
- f) Cópia do **comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de todos os imóveis anual;**



- g) Em caso de **veículo próprio, financiado, consorciado e alugado** apresentar documento do veículo;
- h) Em caso de **veículo cedido**, apresentar **declaração de próprio punho do proprietário do veículo**, contendo o nome completo, número do RG e do CPF, assinatura do declarante, data e local, com anexo da cópia do RG do cedente do veículo;
- i) Cópia do **comprovante de pagamento do IPVA anual**;
- j) Em caso de proprietário de embarcação, apresentar cópia do SISGEMB;
- k) Em caso de proprietário de aeronave apresentar cópia do Registro Nacional de Aeronave (RAB);

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS A SITUAÇÃO DE SAÚDE FAMILIAR E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência, apresentar a cópia do Laudo Médico e documentos comprobatórios.

4.2. Caso a família possua na composição familiar, pessoa (s) em tratamento de saúde, uso de medicamentos contínuos e Pessoa (s) com Deficiência (s), fica facultativo a apresentação de documentos.

5. PARA PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO - RECEBIMENTO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- a) Cópia do comprovante do Cadastro do CadÚnico (Cadastro Único) atualizado pelo www.gov.br.
- b) Cópia dos comprovantes de recebimento dos Benefícios Assistenciais dos 3 (três) últimos meses.

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Ecônoma

Ir. Inês Aparecida Colpani
Vice-Presidente



ANEXO 2

OFERTAS PARA O PROCESSO SELETIVO – BOLSA SOCIAL

1º SEMESTRE DE 2025

Este documento trata do processo seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social, conforme o Edital nº 01/2025, de 27 de novembro de 2024, do Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, PBSCJ – Província Brasileira Sagrado Coração de Jesus.

As Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social serão oferecidas pelo **Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO** para o primeiro semestre de 2025. O benefício será concedido seguindo os requisitos estabelecidos no Edital, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

PÚBLICO ALVO:

O Projeto Identidade Araribá tem como objetivo geral promover a educação superior de alunos indígenas, bolsistas do UNISAGRADO, por meio do processo de acesso, permanência e conclusão do ensino superior, cultivando a sua identidade cultural. As bolsas de estudos ofertadas pela instituição são integrais, ou seja, cobre 100% do valor referente as mensalidades do curso.

1. Os critérios para concorrer a vaga serão:
 - ✓ Classificação no vestibular.
 - ✓ Aprovação dos caciques e lideranças da comunidade.
 - ✓ Adequação aos critérios exigidos para a bolsa filantrópica.



CRONOGRAMA

Prazos do Processo Seletivo ARARIBÁ

Etapa	Prazo
Inscrição para o vestibular	19/09/2024 até 08/11/2024
Envio de documentos emitidos pela FUNAI	Até 18/11/2024
Prova do processo seletivo (candidatos indígenas) ¹	30/11/2024
Divulgação dos aprovados	09/12/2024
Envio de documentação comprobatória	09/12/2024 até 30/12/2024
Período de matrícula	31/12/2024 até 07/01/2025

¹ O candidato indígena só poderá concorrer à bolsa por meio do processo seletivo realizado exclusivamente no dia 30 de novembro de 2024.

VAGAS

O UNISAGRADO concederá **oito bolsas de estudos** para cursos de graduação, independentemente do número de alunos concluintes ou que perderam o benefício. As vagas serão distribuídas conforme descrito na tabela abaixo:

Categoria de Curso	Cursos Contemplados	Número de Bolsas ¹
Licenciatura	Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, História, Letras – Português e Inglês, Matemática, Pedagogia, Química	4
Área da Saúde	Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem	3
Engenharia Agrônoma	Engenharia Agrônoma	1

¹ As bolsas de estudos serão distribuídas igualmente entre os quatro territórios indígenas participantes: Tereguá, Nimuendajú, Ekeruá e Kopenoty, sendo duas bolsas destinadas a cada território.

O ingresso dos aprovados, estará condicionado a formação de turma do curso escolhido

São Paulo, 27 de novembro de 2024.


Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Ecônoma


Ir. Inês Aparecida Colpani
Vice-Presidente

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU	
Protocolado e Microfilmado Nº: TD 128865	Ao Cartório..... 143.60
MF 128865, LV. A-46, Reg. No 128865, LV. F. -SELO:	Ao Estado..... 40.76
1115344TIWQ000248081E1242, GUARDA E CONSERVAÇÃO	Ao IPESP..... 27.93
BAURU - SP, 04/12/2024	Reg. Civil..... 7.56
	Trib. Justiça... 9.86
	Ao Município... 2.92
	Ao Min. Público: 6.92
EDUARDO DOS SANTOS SILVA	Condução/Outros: 0.00
OFICIAL SUBSTITUTO	TOTAL..... 239.55

José Alexandre Dias Canheo
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Registro nº 128.865, Livro F, em 04 de dezembro de 2024.

Em data de hoje foi registrado o Edital do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social – Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO – 1º semestre – 2025 – Edital nº 01/2025, de 27 de novembro de 2024. Certifico, mais, que o registro foi feito exclusivamente para fins de conservação, nos termos do artigo 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.

O Oficial Substituto, Eduardo dos Santos Silva.

Emolumentos R\$143,60; Estado R\$40,76; Secretaria da Fazenda R\$27,93; Registro Civil R\$7,56; Tribunal de Justiça R\$9,86; Município R\$2,92; Ministério Público R\$6,92; Total R\$239,55.

Protocolo/microfilme nº 128.865, em 04/12/2024.

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

R.B.V.

<p>Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br</p>	 <p>1115344TIWQ000248081EI242</p>
--	---





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Bauru - Estado de São Paulo

José Alexandre Dias Canheo
OFICIAL

Claudio Augusto Gaxeto
OFICIAL SUBSTITUTO

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - CEP: 17011-137 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br - Tel.:(14) 3104-1818

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:128865

Apresentante: ANA CAROLINA BRITO GARCIA, CPF: 174.032.578-80

Partes.....: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO- UNISAGRADO

Título.....: CONSERVACAO E PERPETUIDADE - REGISTRO DE EDITAL

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 04/12/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
MF 128865, LV. A-46, Reg. No 128865. LV. F. Pão. Acres. 14	04/12/2024	GUARDA E CONSERVAÇÃO		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 143,60	R\$ 95,95	R\$ 239,55	1115344TIWQ000248081E1242

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	143,60
Ao Estado	R\$	40,76
Ao SEFAZ	R\$	27,93
Ao Registro Civil	R\$	7,56
Ao Tribunal de Justica	R\$	9,86
Ao Município	R\$	2,92
Ao Ministério Público	R\$	6,92
TOTAL	R\$	239,55

Valor Depositado..... R\$ 239,55

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TITULO.

BAURU - SP-SP, 04 de dezembro de 2024

EDUARDO DOS SANTOS SILVA - OFICIAL SUBSTITUTO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1115344TIWQ000248081E1242

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____ / _____ / _____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____